



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Itapeçerica da Serra.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

2.1. A necessidade consiste na aquisição de materiais odontológicos para o abastecimento das Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Itapeçerica da Serra, uma vez que o pregão realizado anteriormente devido ao pequeno valor por item foi deserto.

2.2. Considerando o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3. Considerando a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.4. Considerando a Lei 14.572/23 que inclui a Política Nacional de Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde (SUS). Criada em 2003, a política estava amparada apenas por portarias do Ministério da Saúde, onde também é conhecido pelo nome de Programa Brasil Sorridente. A lei determina que as ações e os serviços de saúde bucal devem integrar as demais políticas de saúde do SUS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

3.2. Considerando as tentativas anteriores, promovidas por esta administração, para a aquisição destes insumos, quais não houve interessados.

4. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta consiste na aquisição de insumos e medicamentos de uso odontológico, mediante a dispensa de licitação, com critério de “Menor Preço”.

4.2. O regime de execução do contrato será empreita por menor preço por ITEM.

4.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.



5.3. Não se identificou a necessidade da exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegura a execução do ajuste.

5.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, após a convocação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1.1. Apresentar catálogo/ficha técnica completa em português de cada item.

5.4.1.1.1. Caso reste alguma dúvida durante a análise dos catálogos/ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresenta de amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o licitante e item.

5.4.1.1.1.1. O prazo para envio da amostra e será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

5.4.1.2. Para o item 13, apresentar a comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

5.4.1.2.1. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013. Habilitação Jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como manter sua regularidade durante toda a execução do contrato.

5.6. Habilitação econômica financeira, nos termos do inciso II, do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.1. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

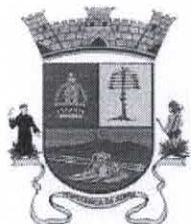
5.7.2. Ofertantes do item 13, comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	100	FRASCO	ENXAGUANTE BUCAL, ANTI-SEPTICO A BASE DE TRICLOSAN OU CLORHEVIDINE; COMPOSICAO: A BASE DE CLORHEXIDINE



			0,12% SEM ALCOOL- FRASCO COM 1000 ML ;
2	300	ENVELOPE	BICARBONATO DE SODIO COM GRANULOMETRIA ULTRAFINO PARA USO ODONTOLÓGICO; CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA; INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOCAO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEU ALTO GRAU DE PUREZA;
3	400	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON; EM FORMA DE TUFO; HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON SIMILAR; PARA CONTRA ANGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA;
4	80	BISNAGA	PASTA PROFILATICA COM FLÚOR; CONTENDO: ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL; EM BISNAGA DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; VALIDADE MINIMA DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA;
5	100	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA;
6	500	UNIDADE	FIO DENTAL COM 100M; ENCERADO COM 100 METROS;
7	30	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA; BACTERIANA LÍQUIDO. COMPOSICAO: SACARINA SODICA, ERISTROSINA, FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 15ML;
8	80	FRASCO	VERNIZ COM FLUOR COM 5% DE FLUORETO DE SODIO; A BASE DE RESINA NATURAL COM 5% DE FLUORETO DE SODIO O 2,26% DE ION FLUOR, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR, EM FRASCO COM 10 ML, COM ACESSORIOS CONFORME O FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA.
9	100	FRASCO	FLUOR GEL PARA APLICACAO TOPICA; FOSFATO ACIDULADO 1,23 IONS FLUOR. FRASCO DE 200 ML
10	30	BISNAGA	VASELINA SÓLIDA 100%;POTE COM 30G
11	35	UNIDADE	ROLO DE PLÁSTICO FILME; ROLO BOBINA PAPEL FILME PVC 28 CM POR 100 METROS
12	40	UNIDADE	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITE; FRASCO 10G
13	20	CAIXA	ANESTESICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SEM VASO CONSTRITOR ;CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML

7.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

8. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO



8.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dores, 476 Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, bem como o número do empenho, número do processo licitatório, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.

8.4. A Troca de Marca de algum dos produtos será aceita, uma vez que haja a necessidade do produto para atender a demanda da população, mediante a Carta de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada através do e-mail shirleyseba.saude@itapecerica.sp.gov.br. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.

8.5. A Carta de Solicitação de Troca de Produto será aceita nas referidas situações:

8.5.1. Falta do produto daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;

8.5.2. Na urgência em receber o produto e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido a iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios estabelecidos na descrição do produto em questão.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

9.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do produtos recebido com a especificação constante no termo de referencia e da proposta de preços, por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

9.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

9.4. Cabe à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

10.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

10.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.1.4. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o equipamento solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue;

11.1.2. Entregar o equipamento no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

11.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;

11.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art.117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado serão responsáveis, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

13.3. GESTOR: Shirley Sancori Senra Seba, inscrita no CPF 161.117.188-19, Coordenação de saúde bucal.

13.4. FISCALIZAÇÃO: Ronaldo Moraes Fonseca, inscrito no CPF 206.018.998-57, Diretor de Almoxarifado da Saúde.

14. DO PAGAMENTO



- 14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 14.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada implemte, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Não se aplica, observando que a entrega é única.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapeçerica da Serra.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



2.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa no Painel de Preços, sítios eletrônicos.

2.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$22.436,71(vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 18.24.00;
- II) Fonte de Recursos: 05;
- III) Programa de Trabalho: 1001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10;
- V) Código de aplicação: 3010000;

Itapeçerica da Serra, 12 de fevereiro de 2026

Shirley Sancori Senra Seba

Coordenação de Saúde Bucal